



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 599, de 17 de Agosto de 2006.

Dispõe sobre a doação de terreno à empresa agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente a que consta da Lei nº 041, de 14 de dezembro 1993 e posteriores alterações,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **OLIVEIRA & DANTAS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.446.336/0001-21, os Lotes nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), da Quadra 05 (cinco), com a área de 6.400,00 m², localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, neste município de Nova Andradina, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 19.500, no 1º Serviço Registral desta comarca.

Art. 2º. A doação objeto desta Lei tem por finalidade a construção do complexo comercial da referida empresa, com a finalidade de atender os seus objetivos sociais, cujas adequações e construções deverão iniciar-se num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da lavratura da correspondente escritura de doação, e de mais 180 (cento e oitenta) para o término das mesmas, sob pena de reversão ao domínio do doador.

Art. 3º. A donatária, sem anuência expressa do doador, não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos sobre a área objeto desta Lei, e nem modificar a finalidade insculpida no art. anterior.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das obrigações inseridas nos artigos 2º e 3º desta Lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao terreno, das quais, a donatária não poderá exercer qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de agosto de 2006.

PUBLICADO
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº <u>3397</u>
Data <u>21/08/06</u>

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO de uma gleba de terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Andradina MS , com a área total de **10,07 hectares** , com a seguinte descrição:

Do marco 01 cravado nas divisas da terras de Sérgio Gerlack e outros , segue com rumo $24^{\circ} 22'$ NE e distancia de 400,0 metros, divisando com terras de Sérgio Gerlack e outros até o M.02 ; daí deflete à direita e segue com o rumo $65^{\circ}38'$ SE e distancia de 251,83 metros, divisando com terras da Prefeitura Municipal de Nova Andradina MS até o M.03; daí deflete à direita e segue com o rumo $24^{\circ}22'$ SW e distancia de 400,0 metros divisando com a rodovia MS 134 até o M.04; deste deflete à direita e segue com o rumo $65^{\circ}38'$ NW e distancia de 251,83 metros divisando com terras remanescentes do município de Nova Andradina , até o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Nova Andradina MS , 30 de maio de 2.006


Engº Agrº Edmundo Minora Tibó.
CREA/MS nº 1.358



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO de uma gleba de terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Andradina MS , com a área total de **10,07 hectares** , com a seguinte descrição:

Do marco 01 cravado nas divisas da terras de Sérgio Gerlack e outros , segue com rumo $24^{\circ} 22'$ NE e distancia de 400,0 metros, divisando com terras de Sérgio Gerlack e outros até o M.02 ; daí deflete à direita e segue com o rumo $65^{\circ}38'$ SE e distancia de 251,83 metros, divisando com terras da Prefeitura Municipal de Nova Andradina MS até o M.03; daí deflete à direita e segue com o rumo $24^{\circ}22'$ SW e distancia de 400,0 metros divisando com a rodovia MS 134 até o M.04; deste deflete à direita e segue com o rumo $65^{\circ}38'$ NW e distancia de 251,83 metros divisando com terras remanescentes do município de Nova Andradina , até o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Nova Andradina MS , 30 de maio de 2.006


Engº Agrº Edmundo Moura
CREAMMS nº 1.358